

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4325 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 017/2024.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Estágio 001/2023, homologado na data de 03 de janeiro de 2024, para assumirem a vaga a que foram habilitados.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro, nos dias de 09 de fevereiro a 20 de fevereiro munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos a seguir (em acordo com o item 10.0 do Edital de Abertura):

a) Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia do Título de Eleitor;
c) Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
d) Comprovante de Matrícula original, ATUALIZADO e COMPATIVEL com a área escolhida;
e) Fotocópia/Comprovante da Conta Corrente em nome do Estagiário, apenas em bancos conveniados com o Agente Integrador CEBRADE (Itaú-Unibanco);
f) Declaração de não-vínculo preenchida no ato da entrega dos documentos conforme modelo fornecido;
g) Uma foto 3x4;
h) Fotocópia dos documentos do responsável, se menor de idade;
i) Fotocópia da Carteira de Trabalho (Frente, Verso e Último contrato);
j) Comprovante do número do PIS/NIS (emitido pela Caixa Econômica).

CÊNCIAS CONTÁBEIS

| COD. | NOME                     | DT. NASC.  | CLASS. |
|------|--------------------------|------------|--------|
| 1345 | CLAUDIA REGINA ALVARISTA | 16/03/1984 | 1ª     |

Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos determinados em edital, não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação ou caso abdiquem da vaga proposta.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de fevereiro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2023
EDITAL DE COMPARCEMENTO n.º 010/2024.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 010/2024, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2023:

| NOME                      | CURSO                      | SITUAÇÃO   |
|---------------------------|----------------------------|------------|
| DANILO ANTONIO DOS REIS   | EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL | COMPARECEU |
| ANDRESSA BORTOLUZZI DARIZ | EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL | COMPARECEU |

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de fevereiro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2023
EDITAL DE COMPARCEMENTO n.º 010/2024.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 010/2024, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2023:

| NOME                      | CURSO                      | SITUAÇÃO   |
|---------------------------|----------------------------|------------|
| DANILO ANTONIO DOS REIS   | EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL | COMPARECEU |
| ANDRESSA BORTOLUZZI DARIZ | EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL | COMPARECEU |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2023
EDITAL DE COMPARCEMENTO n.º 010/2024.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 010/2024, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2023:

| NOME                      | CURSO                      | SITUAÇÃO   |
|---------------------------|----------------------------|------------|
| DANILO ANTONIO DOS REIS   | EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL | COMPARECEU |
| ANDRESSA BORTOLUZZI DARIZ | EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL | COMPARECEU |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2023
EDITAL DE COMPARCEMENTO n.º 010/2024.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 010/2024, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2023:

| NOME                      | CURSO                      | SITUAÇÃO   |
|---------------------------|----------------------------|------------|
| DANILO ANTONIO DOS REIS   | EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL | COMPARECEU |
| ANDRESSA BORTOLUZZI DARIZ | EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL | COMPARECEU |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Item | Item | Produto/Serviço              | Marca      | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total |
|------|------|------------------------------|------------|--------|---------|------------|--------|-------------|
| 1    | 1    | SORO ANTÍ-A 100L MONOCLONAL  | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 2    | 2    | SORO ANTÍ-B 100L MONOCLONAL  | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 3    | 3    | SORO ANTÍ-0 100L MONOCLONAL  | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 4    | 4    | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 5    | 5    | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 6    | 6    | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 7    | 7    | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 8    | 8    | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 9    | 9    | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 10   | 10   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 11   | 11   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 12   | 12   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 13   | 13   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 14   | 14   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 15   | 15   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 16   | 16   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 17   | 17   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 18   | 18   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 19   | 19   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 20   | 20   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 21   | 21   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 22   | 22   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 23   | 23   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 24   | 24   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 25   | 25   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 26   | 26   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 27   | 27   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 28   | 28   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 29   | 29   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 30   | 30   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 31   | 31   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 32   | 32   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 33   | 33   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 34   | 34   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 35   | 35   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 36   | 36   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 37   | 37   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 38   | 38   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 39   | 39   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 40   | 40   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 41   | 41   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 42   | 42   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 43   | 43   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 44   | 44   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 45   | 45   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 46   | 46   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 47   | 47   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 48   | 48   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 49   | 49   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 50   | 50   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 51   | 51   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 52   | 52   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 53   | 53   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 54   | 54   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 55   | 55   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 56   | 56   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 57   | 57   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 58   | 58   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 59   | 59   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 60   | 60   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 61   | 61   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 62   | 62   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 63   | 63   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 64   | 64   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 65   | 65   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 66   | 66   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 67   | 67   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 68   | 68   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 69   | 69   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 70   | 70   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 71   | 71   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 72   | 72   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 73   | 73   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 74   | 74   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 75   | 75   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 76   | 76   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 77   | 77   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 78   | 78   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 79   | 79   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 80   | 80   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 81   | 81   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 82   | 82   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 83   | 83   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 84   | 84   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 85   | 85   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 86   | 86   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 87   | 87   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 88   | 88   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 89   | 89   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 90   | 90   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 91   | 91   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 92   | 92   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 93   | 93   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 94   | 94   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 95   | 95   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 96   | 96   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 97   | 97   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 98   | 98   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 99   | 99   | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |
| 100  | 100  | SORO ANTÍ-AB 100L MONOCLONAL | MONOCLONAL | PR     | 12,00   | 18,18      | 217,20 |             |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 44.591,71 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 017/2024.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Estágio 001/2023, homologado na data de 03 de janeiro de 2024, para assumirem a vaga a que foram habilitados.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro, nos dias de 09 de fevereiro a 20 de fevereiro munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos a seguir (em acordo com o item 10.0 do Edital de Abertura):

a) Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia do Título de Eleitor;
c) Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
d) Comprovante de Matrícula original, ATUALIZADO e COMPATIVEL com a área escolhida;
e) Fotocópia/Comprovante da Conta Corrente em nome do Estagiário, apenas em bancos conveniados com o Agente Integrador CEBRADE (Itaú-Unibanco);
f) Declaração de não-vínculo preenchida no ato da entrega dos documentos conforme modelo fornecido;
g) Uma foto 3x4;
h) Fotocópia dos documentos do responsável, se menor de idade;
i) Fotocópia da Carteira de Trabalho (Frente, Verso e Último contrato);
j) Comprovante do número do PIS/NIS (emitido pela Caixa Econômica).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2023



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.587.448/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 8 de fevereiro de 2024.

*Fabio Roberto dos Santos*  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.587.448/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148**PORTARIA Nº 05/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Ementa:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 02/2024 da CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras, solicitando tramite processual em caráter de urgência, objetivando a apuração de eventuais atos delitivos da Conselheira Tutelar, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03/2024 da CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais atos delitivos, da servidora Sra. I.M.P., ocupante do cargo de conselheira tutelar.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD nomeada pela Portaria nº 10, de 18 de maio de 2022, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação referente aos fatos narrados, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos, levar a termo, e demais provas que entender pertinentes.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.587.448/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 9 de fevereiro de 2024.

*Fabio Roberto dos Santos*  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.587.448/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
E-mail: contato@cmalpr.gov.br / legislativo@cmalpr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202**DECRETO Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 12 de fevereiro de 2024, em virtude do feriado do dia 13 de fevereiro de 2024 (Carnaval).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 06 de fevereiro de 2024.



*Abdo Krenkian Paulista*  
**ABDO KRENKIAN PAULISTA**  
Presidente da Câmara

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.587.448/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024PMNL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023-PMNL**

Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, para reposição/manutenção na frota de máquinas rodoviárias da administração municipal.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.448/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: VERZELETTI SCS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.769.123/0001-50, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito à Rua Padre Giuliano Sincini, nº 1536, sala 02, CEP: 85.350-000, neste ato representada pela representante legal a Senhora ETELENY APARECIDA VERZELETTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 096.460.340-93, portadora da Carteira de Identidade nº 13.516.471-5, residente e domiciliada na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito à Rua Padre Giuliano Sincini, nº 1536, sala 02, CEP: 85.350-000, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

| Item | Descrição/Produto/Serviço                               | Un | Qtd   | Preço | Preço total |
|------|---------------------------------------------------------|----|-------|-------|-------------|
| 1    | CAPIA MANGUEIRA REF. CF-36                              | UN | 10,00 | 34,75 | 347,50      |
| 2    | CAPIA MANGUEIRA REF. CF-20                              | UN | 7,00  | 40,00 | 280,00      |
| 3    | CAPIA MANGUEIRA REF. CF-24                              | UN | 7,00  | 47,00 | 329,00      |
| 4    | CAPIA MANGUEIRA REF. CF-4                               | UN | 12,00 | 20,00 | 240,00      |
| 5    | CAPIA MANGUEIRA REF. CF-6                               | UN | 18,00 | 20,50 | 369,00      |
| 6    | CAPIA MANGUEIRA REF. CF-8                               | UN | 18,00 | 25,00 | 450,00      |
| 7    | CAPIA MANGUEIRA REF. CF-F10                             | UN | 12,00 | 25,00 | 300,00      |
| 8    | CAPIA MANGUEIRA REF. CF-F12                             | UN | 12,00 | 24,50 | 294,00      |
| 9    | CONEXAO FEMEA JC 3/8 CURVA 45º REF. TSP-08-8            | UN | 3,00  | 25,95 | 77,85       |
| 10   | CONEXAO FEMEA JC 3/8 CURVA 45º REF. TSP-08-6            | UN | 5,00  | 28,85 | 144,25      |
| 11   | CONEXAO FEMEA JC 3/8 CURVA 45º REF. TSP-08-8            | UN | 5,00  | 29,20 | 146,00      |
| 12   | CONEXAO FEMEA JC 3/8 CURVA 45º REF. TSP-10-8            | UN | 3,00  | 28,85 | 86,55       |
| 13   | CONEXAO FEMEA JC 3/8 CURVA 45º REF. TSP-10-10           | UN | 5,00  | 32,00 | 160,00      |
| 14   | CONEXAO FEMEA JC 3/8 CURVA 45º REF. TSP-12-12           | UN | 5,00  | 39,00 | 195,00      |
| 15   | CONEXAO FEMEA JC 3/8 CURVA 45º REF. TSP-10-10-8         | UN | 5,00  | 34,00 | 170,00      |
| 16   | CONEXAO FEMEA JC 3/8 CURVA 45º REF. TSP-10-6            | UN | 3,00  | 25,00 | 75,00       |
| 17   | CONEXAO FEMEA JC 3/8 CURVA 45º REF. TSP-10-8            | UN | 1,00  | 80,00 | 80,00       |
| 18   | CONEXAO FEMEA JC 3/8 CURVA 45º REF. TSP-10-8            | UN | 5,00  | 32,00 | 160,00      |
| 19   | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-15-10   | UN | 3,00  | 37,00 | 111,00      |
| 20   | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-15-10-6 | UN | 3,00  | 33,00 | 99,00       |
| 21   | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-15-10-8 | UN | 1,00  | 85,00 | 85,00       |
| 22   | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-15-6-6  | UN | 5,00  | 31,00 | 155,00      |
| 23   | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-15-8-6  | UN | 5,00  | 35,00 | 175,00      |
| 24   | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-15-8-8  | UN | 5,00  | 33,00 | 165,00      |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.587.448/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

|    |    |                                                       |    |      |       |        |
|----|----|-------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
| 1  | 25 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-10-10 | UN | 5,00 | 25,00 | 125,00 |
| 2  | 26 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-10-10 | UN | 5,00 | 26,00 | 130,00 |
| 3  | 27 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-10-10 | UN | 5,00 | 29,00 | 145,00 |
| 4  | 28 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-10-10 | UN | 5,00 | 30,00 | 150,00 |
| 5  | 29 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-10-6  | UN | 5,00 | 24,55 | 122,75 |
| 6  | 30 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-10-6  | UN | 5,00 | 22,10 | 110,50 |
| 7  | 31 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA CURVA 45º REF. TSP-10-8  | UN | 5,00 | 29,10 | 145,50 |
| 8  | 32 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA RETA REF. TSP-10-16      | UN | 5,00 | 41,40 | 207,00 |
| 9  | 33 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA RETA REF. TSP-10-10      | UN | 5,00 | 31,68 | 158,40 |
| 10 | 34 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA RETA REF. TSP-10-10      | UN | 5,00 | 31,55 | 157,75 |
| 11 | 35 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA RETA REF. TSP-12-12      | UN | 5,00 | 31,20 | 156,00 |
| 12 | 36 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA RETA REF. TSP-12-12      | UN | 5,00 | 18,39 | 91,95  |
| 13 | 37 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA RETA REF. TSP-8-8        | UN | 5,00 | 19,60 | 98,00  |
| 14 | 38 | CONEXAO FEMEA ORS SEDE PLANA RETA REF. TSP-8-8        | UN | 5,00 | 18,45 | 92,25  |
| 15 | 39 | CONEXAO FEMEA RETA REF. TSP-10-10                     | UN | 5,00 | 30,70 | 153,50 |
| 16 | 40 | CONEXAO FEMEA RETA REF. TSP-10-8                      | UN | 5,00 | 24,12 | 120,60 |
| 17 | 41 | CONEXAO FEMEA RETA REF. TSP-12-10                     | UN | 5,00 | 24,85 | 124,25 |
| 18 | 42 | CONEXAO FEMEA RETA REF. TSP-12-12                     | UN | 5,00 | 34,49 | 172,45 |
| 19 | 43 | CONEXAO FEMEA RETA REF. TSP-16-16                     | UN | 5,00 | 40,70 | 203,50 |
| 20 | 44 | CONEXAO FEMEA RETA REF. TSP-4-4                       | UN | 5,00 | 14,10 | 70,50  |
| 21 | 45 | CONEXAO FEMEA RETA REF. TSP-5-4                       | UN | 5,00 | 12,79 | 63,95  |
| 22 | 46 | CONEXAO FEMEA RETA REF. TSP-6-4                       | UN | 5,00 | 16,04 | 80,20  |
| 23 | 47 | CONEXAO FEMEA RETA REF. TSP-6-4                       | UN | 7,00 | 16,48 | 115,36 |
| 24 | 48 | CONEXAO FEMEA RETA REF. TSP-8-8                       | UN | 5,00 | 25,89 | 129,45 |
| 25 | 49 | CONEXAO FLANGE RETA FORD/CA ORING REF. 16-15          | UN | 1,00 | 26,00 | 26,00  |
| 26 | 50 | CONEXAO MACHO FORD JC 3/8 REF. TMI-10-8               | UN | 2,00 | 21,00 | 42,00  |
| 27 | 51 | CONEXAO MACHO FORD JC 3/8 REF. TMI-12-10              | UN | 3,00 | 21,78 | 65,34  |
| 28 | 52 | CONEXAO MACHO FORD JC 3/8 REF. TMI-16-16              | UN | 5,00 | 30,85 | 154,25 |
| 29 | 53 | CONEXAO MACHO FORD JC 3/8 REF. TMI-16-16              | UN | 3,00 | 33,24 | 99,72  |
| 30 | 54 | CONEXAO MACHO FORD JC 3/8 REF. TMI-6-4                | UN | 5,00 | 17,50 | 87,50  |
| 31 | 55 | CONEXAO MACHO FORD JC 3/8 REF. TMI-6-4                | UN | 5,00 | 19,50 | 97,50  |
| 32 | 56 | CONEXAO MACHO FORD JC 3/8 REF. TMI-8-8                | UN | 5,00 | 12,78 | 63,90  |
| 33 | 57 | CONEXAO MACHO FORD JC 3/8 REF. TMI-8-8                | UN | 5,00 | 20,55 | 102,75 |
| 34 | 58 | CONEXAO MACHO FORD JC 3/8 REF. TMI-8-8                | UN | 5,00 | 19,60 | 98,00  |
| 35 | 59 | CONEXAO MACHO FORD REF. TMI-18-6                      | UN | 5,00 | 27,45 | 137,25 |
| 36 | 60 | CONEXAO MACHO FORD REF. TMI-18-8                      | UN | 5,00 | 25,35 | 126,75 |
| 37 | 61 | CONEXAO MACHO FORD REF. TMI-2-4                       | UN | 5,00 | 15,60 | 78,00  |
| 38 | 62 | CONEXAO MACHO FORD REF. TMI-2-4                       | UN | 5,00 | 14,88 | 74,40  |
| 39 | 63 | CONEXAO MACHO FORD REF. TMI-20-8                      | UN | 5,00 | 30,09 | 150,45 |
| 40 | 64 | CONEXAO MACHO FORD REF. TMI-8-6                       | UN | 5,00 | 17,44 | 87,20  |
| 41 | 65 | CONEXAO MACHO FORD REF. TMI-8-8                       | UN | 5,00 | 21,65 | 108,25 |
| 42 | 66 | CONEXAO MACHO ORING REF. FMO-18-6                     | UN | 5,00 | 26,28 | 131,40 |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.587.448/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

|    |     |                                                     |    |       |        |          |
|----|-----|-----------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
| 1  | 67  | CONEXAO MACHO ORING REF. FMO-18-8                   | UN | 5,00  | 24,26  | 121,30   |
| 2  | 68  | CONEXAO MACHO ORING REF. FMO-20-8                   | UN | 5,00  | 26,25  | 131,25   |
| 3  | 69  | CONEXAO MACHO ORING REF. FMO-22-8                   | UN | 5,00  | 25,25  | 126,25   |
| 4  | 70  | CONEXAO MACHO ORING REF. FMO-24-8                   | UN | 5,00  | 27,42  | 137,10   |
| 5  | 71  | CONEXAO MACHO ORS SEDE PLANA REF. MSP-10-10         | UN | 5,00  | 63,61  | 318,05   |
| 6  | 72  | CONEXAO MACHO ORS SEDE PLANA REF. MSP-10-6          | UN | 5,00  | 55,77  | 278,85   |
| 7  | 73  | CONEXAO MACHO ORS SEDE PLANA REF. MSP-10-8          | UN | 5,00  | 58,38  | 291,90   |
| 8  | 74  | CONEXAO MACHO ORS SEDE PLANA REF. MSP-12-10         | UN | 5,00  | 68,88  | 344,40   |
| 9  | 75  | CONEXAO MACHO ORS SEDE PLANA REF. MSP-12-12         | UN | 5,00  | 69,72  | 348,60   |
| 10 | 76  | CONEXAO MACHO ORS SEDE PLANA REF. MSP-6-6           | UN | 5,00  | 33,55  | 167,75   |
| 11 | 77  | CONEXAO MACHO ORS SEDE PLANA REF. MSP-8-6           | UN | 3,00  | 36,14  | 108,42   |
| 12 | 78  | CONEXAO MACHO ORS SEDE PLANA REF. MSP-8-8           | UN | 5,00  | 43,74  | 218,70   |
| 13 | 79  | CONEXAO META 10-1/4 - SPCH1002                      | UN | 8,00  | 25,80  | 206,40   |
| 14 | 80  | CONEXAO META 8-1/4 - SPCH802                        | UN | 18,00 | 18,97  | 341,46   |
| 15 | 81  | CONEXAO META 8-1/8 - SPCH801                        | UN | 18,00 | 19,20  | 345,60   |
| 16 | 82  | CONEXAO META FEM 6-1/4 - SPCH602                    | UN | 20,00 | 20,70  | 414,00   |
| 17 | 83  | CONEXAO META FEM 8-1/4 - SPCH802                    | UN | 18,00 | 23,49  | 422,82   |
| 18 | 84  | CONEXAO SOS PARA SOLDA REF. TSV-10                  | UN | 1,00  | 18,90  | 18,90    |
| 19 | 85  | CONEXAO SOS PARA SOLDA REF. TSV-12                  | UN | 1,00  | 19,95  | 19,95    |
| 20 | 86  | CONEXAO SOS PARA SOLDA REF. TSV-4                   | UN | 1,00  | 14,47  | 14,47    |
| 21 | 87  | CONEXAO SOS PARA SOLDA REF. TSV-8                   | UN | 1,00  | 16,22  | 16,22    |
| 22 | 88  | CONEXAO TEE UNIAO INST PLASTICA 6MM                 | UN | 25,00 | 12,00  | 300,00   |
| 23 | 89  | CONEXAO UNIAO INSTANTANEA PLASTICA 12MM             | UN | 25,00 | 22,05  | 551,25   |
| 24 | 90  | CONEXAO UNIAO INSTANTANEA PLASTICA 6MM              | UN | 12,00 | 11,70  | 140,40   |
| 25 | 91  | COTOVELO 6-1/4 SPLB602                              | UN | 12,00 | 14,19  | 170,28   |
| 26 | 92  | COTOVELO 8-1/4 SPLB802                              | UN | 12,00 | 13,50  | 162,00   |
| 27 | 93  | COTOVELO 8-1/8 - SPLB801                            | UN | 12,00 | 14,25  | 171,00   |
| 28 | 94  | MANGUEIRA BORRACHA 1-10 5/8 X1                      | MT | 18,00 | 54,23  | 976,14   |
| 29 | 95  | MANGUEIRA BORRACHA 1-12 3/4 X1                      | MT | 18,00 | 67,53  | 1.215,54 |
| 30 | 96  | MANGUEIRA BORRACHA 1-16 1X1                         | MT | 12,00 | 107,34 | 1.288,08 |
| 31 | 97  | MANGUEIRA BORRACHA 2-10 5/8 X2                      | MT | 12,00 | 96,09  | 1.153,08 |
| 32 | 98  | MANGUEIRA BORRACHA 2-12 3/4 X2                      | MT | 12,00 | 120,30 | 1.443,60 |
| 33 | 99  | MANGUEIRA BORRACHA 2-5 3/8 X2                       | MT | 12,00 | 70,68  | 848,16   |
| 34 | 100 | MANGUEIRA BORRACHA 2-8 1/2 X2                       | MT | 12,00 | 76,90  | 922,80   |
| 35 | 101 | MANGUEIRA BORRACHA 2-16 1X2 5/8X5                   | MT | 12,00 | 136,25 | 1.635,00 |
| 36 | 102 | MANGUEIRA BORRACHA 4XH12/12X40XCTN                  | MT | 12,00 | 374,85 | 4.498,20 |
| 37 | 103 | MANGUEIRA BORRACHA 4XH16/16X40XCTN                  | MT | 10,00 | 405,80 | 4.058,00 |
| 38 | 104 | MANGUEIRA HIDRAULICA 1" REF. 100-912 - 4 TRAMAS     | UN | 2,00  | 356,16 | 712,32   |
| 39 | 105 | MANGUEIRA HIDRAULICA 1" REF. 100-927 - 2 TRAMAS     | UN | 7,00  | 133,80 | 936,60   |
| 40 | 106 | MANGUEIRA HIDRAULICA 1 1/4" REF. 100-912 - 4 TRAMAS | UN | 10,00 | 147,40 | 1.474,00 |
| 41 | 107 | MANGUEIRA HIDRAULICA 1 1/2" 100917                  | UN | 5,00  | 161,10 | 805,50   |
| 42 | 108 | MANGUEIRA HIDRAULICA 1 1/2" REF. 92AT - 2 TRAMAS    | MT | 12,00 | 75,13  | 901,56   |

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

Erro! Indicador não definido.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Erro! Indicador não definido.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

Erro! Indicador não definido.

4. FASE DE LANCES.

Erro! Indicador não definido.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Erro! Indicador não definido.

6. HABILITAÇÃO.

Erro! Indicador não definido.

7. CONTRATAÇÃO.

Erro! Indicador não definido.

8. SANÇÕES.

Erro! Indicador não definido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Erro! Indicador não definido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 006/2024)

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioixim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19 de fevereiro de 2024  
Link: [www.licitnet.com.br](http://www.licitnet.com.br)  
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

| Item | Características do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Jalecos na cor branco com botões, gola convencional, costas com pespés, manga longa com punho, estampa logo do município no lado esquerdo do peito dois bolos na parte inferior tecido gabardine 67% poliéster e viscoso Masculino/ Feminino tamanho PM,GGG                                                                                                                                                                                | 25         | UN      | 170,00         | 4.250,00    |
| 2    | Pijama cirúrgico mangas longas pijama cirúrgico em brim leve, 100% algodão, contendo camisa e calça. Camisa: mangas longas, com punho em ribana na mesma cor do tecido, sem gola, decote tipo v, com três bolos: na parte da frente, um bolso no lado superior e dois bolos na parte inferior da camisa. Calça: reta com elástico na cintura e cordão para amarração. Tamanhos a definir. Cor verde claro tamanho PM,GGG                   | 25         | UN      | 160,00         | 4.000,00    |
| 3    | Sapato cirúrgicos confeccionado em material leve nas cor Preto/azul tamanho 33 ao 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50         | UN      | 56,98          | 2.849,00    |
| 4    | Conjunto pijama mangas longas pijama em brim leve, 100% algodão, contendo camisa e calça. Camisa: mangas longas, com punho em ribana na mesma cor do tecido, sem gola, decote tipo v, com três bolos: na parte da frente, um bolso no lado superior e dois bolos na parte inferior da camisa. Calça: reta com elástico na cintura e cordão para amarração. Tamanhos a definir. Para xalelaria hospitalar na cor verde claro tamanho PM,GGG | 8          | UN      | 160,00         | 1.280,00    |
| 5    | Lava Nítrilica K15 Cano Longo 45cm Proteção Química, para uso no centro de esterilização tamanho PM/G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15         | UN      | 84,00          | 1.260,00    |

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108  
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR  
[www.goioixim.pr.gov.br](http://www.goioixim.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |       |           |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|-----------|
| 6                    | Oculos de Proteção e Segurança biológica Regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas. Fabricado em plástico incolor, com hastes flexíveis, proteção lateral e deve possuir CA | 10 | UN | 11,60 | 116,00    |
| 7                    | Avental manga longa impermeável Feito de PVC transparente, oferece proteção contra líquidos e sujuras, garantindo a segurança e higiene necessárias. Com ajuste no pescoço e na cintura.                                                                               | 15 | UN | 21,60 | 324,00    |
| Valor Estimado Total |                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |       | 14.079,00 |

1.2 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 14.079,00 (quatorze mil e setenta e nove reais)**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na dispensa eletrônica será realizada mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico [www.licitnet.com.br](http://www.licitnet.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do LICITNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadram nas seguintes situações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e de relações;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e de relações;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, no ato da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe for imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresa contratadora, controladora ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.1.1.1. Equiparar-se aos autores do projeto as empresas que integrem do mesmo grupo econômico.

1.1.1.1.2. aplica-se o disposto na alínea "ii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção e a aplicação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

3.4. Todas as especificações do objeto constam na proposta, em especial o preço, vinculado a Contratação.

3.5. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio ao sistema eletrônico, na seguinte declaração:

3.8.1. que incistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, citando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 3º da Lei nº 8.213/1991;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108  
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR  
[www.goioixim.pr.gov.br](http://www.goioixim.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço e maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumia valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso somente para participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para a fase deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto no sistema eletrônico intermediários quanto em relação ao que cobrirá a melhor oferta é de R\$ 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ou menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo observado ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.1. Além da documentação solicitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4.2. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação após o encerramento da fase de lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou parecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não inverter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar descumprimento com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuiu recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inelegível a proposta de preço o menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apensos preços globais ou unitários simbólicos, irracionais ou valores zero, incompatíveis com o preço dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como, leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.8. Se houver incidência de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a ausência correta de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor responsável do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à exigência de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta adotada ao último lance, e se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Além da documentação solicitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4.2. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação após o encerramento da fase de lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou parecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não inverter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar descumprimento com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuiu recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inelegível a proposta de preço o menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apensos preços globais ou unitários simbólicos, irracionais ou valores zero, incompatíveis com o preço dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como, leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.8. Se houver incidência de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a ausência correta de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor responsável do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108  
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR  
[www.goioixim.pr.gov.br](http://www.goioixim.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A documentação a ser enviada pelo fornecedor deve ser classificada da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Indólicas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.org.br/ceis/](http://www.portaltransparencia.org.br/ceis/));

c) Cadastro Nacional de Condições de Acesso ao Ativo de Impedibilidade, Administração, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.br/impedibilidade\\_administrativa\\_registro.php](http://www.cnj.br/impedibilidade_administrativa_registro.php));

d) Lista de Indóculos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b)", "c)" e "d)" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https://certidaoesfapspj.tcu.gov.br/](http://https://certidaoesfapspj.tcu.gov.br/)).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indólicas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indólicas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as informações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões logar êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daquelas exigidas neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado para envio dos documentos.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108  
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR  
[www.goioixim.pr.gov.br](http://www.goioixim.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitado.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda aderir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subscrita e assinará sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Ato de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratação se vincula à sua proposta e às prevíslões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratação reconhece que as hipóteses de rescisão não aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, conforme previsto no item 1.2 do Edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108  
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR  
[www.goioixim.pr.gov.br](http://www.goioixim.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração falsa no documento de valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores à contratação;

8.1.9. fraudar a despesa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo indolente ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento fraudulento, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o condão entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se como comportamento indolente da mesma forma as condutas dos arts. 337-E, 337-I, 337-L e 337-D do Código Penal.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 2º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Suspensão de lances e participação no processo de licitação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação penalidade, houver incidência de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ao ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no sequenciamento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica ou de ato de improbidade de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 8.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada por este procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da convocação.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativo ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108  
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR  
[www.goioixim.pr.gov.br](http://www.goioixim.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no sequenciamento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica ou de ato de improbidade de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 8.784, de 1999





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao  
Município de Goioxim, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 002/2024  
Processo nº 006/2024

Prezados,

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de **R\$** ..... (.....), referente a Dispensa Eletrônica nº 002/2024, decorrente do Processo nº 006/2024, visando o contratação de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, conforme valores unitários a seguir:

| Item | Características mínimas do objeto | Unidade de fornecimento | Qtde | Preço (R\$) |       |
|------|-----------------------------------|-------------------------|------|-------------|-------|
|      |                                   |                         |      | Unitário    | Total |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou  
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Anexo III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado do licitante)

Ao  
Município de Goioxim, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 002/2024  
Processo nº 006/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 002/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. *(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);*

- 8) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou  
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108  
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR  
[www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br)

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 29, 31, 34, 56, 58, 64, 66, 68, 70, 72, 76, 80, 83, 87, 89, 91, 94, 103, 112, 121, 134, 156, 158, 202, 309, 311 E 316.  
DEMAIS ITENS COM COTA RESERVADA OU EXCLUSIVOS PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 28 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 28 de fevereiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 28 de fevereiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.785.600,07. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 09 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.818/0001-36 - Fone/Fax (042) 3681-1010  
[www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº 02/2024  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Empresa Contratada:  
OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA  
CNPJ: 10.718.171/0001-04

Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA OU INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE ENSINO SUPERIOR PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:  
**R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais).

Prazo de execução:  
180 (cento e oitenta) dias.

Vigência:  
De 08/02/2024 a 07/02/2025

Foro:  
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 08 de fevereiro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal  
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.818/0001-36 - Fone/Fax (042) 3681-1010  
[www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023-PMPB

Analisando o procedimento da Comissão Especial de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº. 10/2023-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato visando a **Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos de Nível Médio e Nível Superior para o Poder Executivo do Município de Porto Barreiro**, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa **OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.718.171/0001-04, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR  
TEL/FAX: (0\*\*42) 3648-1134 E-mail: [camaramun.marquinho@gmail.com](mailto:camaramun.marquinho@gmail.com)

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e  
da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:

- O feriado de Carnaval do dia 13/02/2024, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;

## RESOLVE

ART. 1º: Fica decretado em razão do feriado de Carnaval do dia 13/02/2024, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinho – Estado do Paraná, nos dias 12/02/2024 e 14/02/2024, voltando ao expediente normal dia 15/02/2024.

**Parágrafo Único:** Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

MARCIO BALTASAR DOS SANTOS  
Presidente da Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se **AS 14h00min do dia 27 de fevereiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023-PMV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:  
<https://www.licitanet.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <<https://www.licitanet.com.br/>> ou endereço eletrônico: <http://virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: [licitacaovirmond@hotmail.com](mailto:licitacaovirmond@hotmail.com).

VIRMOND, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELAINE LOPES MUSIKA  
PREGOEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

## ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 4302 de 10 de janeiro de 2024, página 3A, onde está publicado o Decreto 002/2024:

Onde lê-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 10 de janeiro de 2023.

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 10 de janeiro de 2024.

Virmond, 09 de fevereiro de 2024.

NEIMAR GRANOSKI  
PREFEITO MUNICIPAL.



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 174/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional por Remanejamento ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 56.661,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 659/2022,

## DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2023, no valor de R\$ 56.661,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

| Natureza                                                 | Conta | Fonte      | Valor R\$        |
|----------------------------------------------------------|-------|------------|------------------|
| <b>9- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>     |       |            |                  |
| <b>1- Departamento de Educação</b>                       |       |            |                  |
| 12.365.0008.2016 - ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL         |       |            |                  |
| 3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                | 1140  | 000        | 56.200,00        |
| <b>2 - Departamento de Cultura</b>                       |       |            |                  |
| 13.392.0009.2017 – Atividades do Departamento de Cultura |       |            |                  |
| 3.3.90.30.00.00 – material de consumo                    | 1270  | 103        | 461,00           |
| <b>TOTAL</b>                                             |       | <b>R\$</b> | <b>56.661,00</b> |

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

| Conta | Natureza                                  | Fonte      | Valor R\$        |
|-------|-------------------------------------------|------------|------------------|
| 2530  | 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 999        | R\$ 56.661,00    |
|       | <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$</b> | <b>56.661,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

Neimar Granoski  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 90001/2024, Forma: Eletrônico, Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Data da Licitação: Dia 01 de março de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de chips de linhas de telefonia móvel em regime de comodato para atender a demanda da Administração Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 38.992,20 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.



(42) 9 8428-1511

/jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

Fale com a gente  
**(42) 3635-2944**

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ